



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 006 – 27/05/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social	
02.10 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08244 - Assistência Comunitária	
082449022 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824490221.193 - Qualificação e Mod. Patrimônio Conselho Mun. Assist.Social	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte - 129 - Transferência Recursos FNAS	R\$600,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, e como recursos para abertura do crédito especial, serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social	
02.10 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08244 - Assistência Comunitária	
082449022 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0824490222.398 – Manutenção do Conselho Mun. Assist. Social	
3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte - 129 - Transferência Recursos FNAS	R\$600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal